

Barreiras - Bahia - Edição 1288 - 27 de Fevereiro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 028 DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Convoca a Etapa Municipal da III Conferência Estadual de Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da III Conferência Estadual de Meio Ambiente, a ser coordenada pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Barreiras/BA.

Art. 2º A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da III Conferência Estadual de Meio Ambiente e será realizada na cidade de Barreiras, nos dias 13 e 14 de março de 2012.

Art. 3º A Etapa Municipal, em conformidade com o regimento da III Conferência Estadual de Meio Ambiente e Decreto, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema:

Integração das Políticas de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Parágrafo único – O regimento interno disporá sobre a organização e

funcionamento da Etapa Municipal e estará em total conformidade com o estabelecido pelo Regimento, pelo Decreto Estadual e pelas demais normas da III Conferência Estadual de Meio Ambiente.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão à conta de dotações e recursos do Município e/ou de patrocinadores elegíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

BARREIRAS, 30 de janeiro de 2012.

Jusmari Terezinha de Oliveira

Prefeita

PORTARIA GAB. Nº. 035 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

Nomeia Agente Comunitário de Saúde

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve: Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Srª Celia Cardoso de Santana, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0312064.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jusmari Oliveira (Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Agente Comunitário de Saúde, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 721 de 04 de julho de 2008, a Sra Celia Cardoso de Santana, CPF 040622155 35, RG 14463083 40 SSP/BA, filha de Antonio Cardoso de Santana e Rubenita de Souza Santana, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 07 de fevereiro de 2012.

Jusmari Oliveira Prefeita de Barreiras

Celia Cardoso de Santana Empossada

PORTARIA GAB. Nº 036, 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonera a Pedido Professor IV

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar a pedido Professor IV, a Sra. Raphaelle Nascimento Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02.02.2012.

Yusmari Oliveira Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 037, 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonera a Pedido Vigia II

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar a pedido Vigia II, o Sr. Givaldo da Silva Visitacão, aprovado no concurso público sob a inscrição 0313895.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/



Barreiras - Bahia - Edição 1288 - 27 de Fevereiro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Aprova o desmembramento do Lote 21 da Quadra 48 do Loteamento Morada Nobre II."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 21 da Quadra 48 com área total de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada Nobre II, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob os nº. R-1-3842, de propriedade de JOSÉ BONIFÁCIO DE MACEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.420.565-87.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 21-A – 06,00 metros de frente para Rua Osvaldo Maciel; 06,00 metros de fundo com o Lote 19; 30,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 21 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 20, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – 02.00.002.8962.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, Revogando o Decreto nº. 023, de 30 de janeiro de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 038, 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonera Chefe de Setor de Gestão de Equipamentos de Esporte Lazer

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar do Cargo em Comissão NH6, de Chefe de Setor de Gestão de Equipamentos de Esporte Lazer, o Sr. Antônio Relson de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jusmari Oliveira Prefeita Municipal PORTARIA GAB. Nº 039, 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonera o Coordenador de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar do Cargo em Comissão NH4, de Coordenador de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, o Sr. Carlos Henrique Souza Costa, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Agronegócios.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jusmari Oliveira Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Nomeia o Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Mineração e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 09 inciso II da Lei Municipal 617/2003 e com a Lei 984/2011 resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Secretário, símbolo NH1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Mineração e Turismo o Sr. Carlos Henrique Souza Costa.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

Jusmari Oliveira Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2012, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Secretário, símbolo NH1, o Sr. Carlos Henrique Souza Costa, CPF 034055594-72, RG 566210-94 SSP/BA, filho de Waldemar Batista Costa e Dulcinea Souza Costa, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a



Barreiras - Bahia - Edição 1288 - 27 de Fevereiro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EM-POSSADO pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 14 de fevereiro de 2012.

Jusmari Oliveira Prefeita Municipal

Carlos Henrique Souza Costa Empossado

DECRETO Nº. 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Aprova o desmembramento do Lote 06 da Quadra 118, do Loteamento Morada da Lua."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 06 da Quadra 118, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-23-296, de propriedade de SERGIO ROBERTO REGHELIN, inscritos, respectivamente, no CPF sob os nºs. 418.191.870-04.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 06-A – 06,00 metros de frente para Rua João Silva; 06,00 metros de fundo com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito com o lote 01,02 e p/03 e 30,00 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 06, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 01.00.006.7221.001).

Lote 06-B – 06,00 metros de frente para Rua João Silva; 06,00 metros de fundo com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 06 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 08, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.08.300.1002.001).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jusmari Oliveira Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Aprova o desmembramento do Lote 05 da Quadra A do Loteamento Jardim Ouro Branco II."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 05 da Quadra A com área total de 1290,00 m2 (mil duzentos e noventa metros quadrados) do Loteamento Jardim Ouro Branco, inscrito

no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob os nº. R-1.895, de propriedade de A CIAAGROPECUÁRIA AGRIPINO FERNANDES BRAGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.150.832/000-61.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 05-A – 10,00 metros de frente para Rua Jesuino Pamplona; 10,00 metros de fundo com o Lote 06; 25,00 metros do lado direito com o Lote 07 e 25,00 metros do lado esquerdo com o Lote 03, perfazendo uma área total de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) – Inscrição Imobiliária: 01.00.002.3191.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicacão.

> Jusmari Oliveira Prefeita de Barreiras

EDITAL SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA

O Município de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado Processo Seletivo para a contratação por tempo determinado, sob o regime de Consolidação das Leis de Trabalho — CLT, para suprir as necessidades do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por período determinado neste edital, podendo ser modificado mediante suprimento da vaga por concursado constante do quadro de reserva do concurso 2007/2008.

É de Inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E VAGAS:

1.1. O processo de seleção atenderá as seguintes prestações de serviços autônomos, descritos a seguir:

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Coordenador Pedagógico / Especialista	Graduação específica na área ou experiência	R\$ 729,09	20hs
em Educação	comprovada.		
Professor II Ensino Médio Modalidade	Formação na área Pedagógica e experiência	R\$ 708,05	20hs
Normal/Magistério	comprovada de no mínimo dois anos.		
Professor III Licenciatura Curta	Formação na área Pedagógica e experiência	R\$ 715,04	20hs
Ou estar Cursando o 7º Semestre	comprovada de no mínimo dois anos.		
Professor IV Licenciatura Piena	Formação Específica na área e experiência	R\$ 722,03	20hs
	comprovada.		

- 2. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES
- 2.1. Gratuidade

Não há taxa de inscrição.

2.2. Informações:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a admissão.

- 2.3. Data: 29 de Fevereiro e 01 de Março de 2012.
- 2.4. Horário: Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 2.5. Local: Na Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Avenida Clériston Andrade, nº 729, Centro, CEP: 47.801-



Barreiras - Bahia - Edição 1288 - 27 de Fevereiro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

900, Barreiras/BA.

- 3. DO PROCESSO SELETIVO
- 3.1. O Processo Seletivo constará de 02 (Duas) etapas que será a INSCRIÇÃO, ENTREVISTA (Análise do currículo e checagem da documentação).
 - 4. DA INSCRIÇÃO
- a) Preenchimento claro e objetivo da ficha de inscrição (sem rasuras):
- b) Informar na ficha de inscrição um único cargo que pretende ocupar de forma clara e compreensiva;
 - c) Apresentação de Curriculum Vitae;
 - d) Cópia do documento de identidade do candidato;
 - e) Cópia do Título de Eleitor;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Comprovante de Conclusão de Curso;
 - h) 01 (uma) foto 3x4;
 - 5. DA ANÁLISE CURRICULAR
- 5.1. A análise curricular será de acordo com o cargo escolhido pelo candidato, na ficha de inscrição.
- 5.2. Serão considerados classificados na Análise Curricular os candidatos que obedecerem aos pré-requisitos de escolaridade, bem como, os cursos de capacitação nas áreas exigidas e dentro do número de vagas.
- 5.3. As informações prestadas no currículo e na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher de forma completa, correta e/ ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.4. Os currículos que não se enquadrarem nos requisitos do presente Edital, não serão analisados, sendo automaticamente desclassificados.
 - 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
- 6.1. Os candidatos serão classificados em função da Análise Curricular feita pela banca examinadora.
- 6.2. Para efeito de Análise será considerada a experiência na prestação de serviço desejada.
- 6.3. Para efeito de aprovação serão considerados os títulos e experiências por tempo de serviço.
- 6.4. Serão consideradas as condições físicas de cada concorrente, informadas através de laudo médico.
 - 7. DA ENTREVISTA
- 7.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise dos currículos, conforme item 6.3 deste edital, de acordo com a necessidade de preenchimento do quadro de pessoal.
- 7.2. O candidato que não comparecer no dia estabelecido estará automaticamente excluído do processo.
 - 8. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO:
- 8.1. Os candidatos serão relacionados por ordem de classificação.
- 9. O resultado da 1º etapa da seleção será publicado no mural da a partir do dia 02 de Março de 2012 na Secretaria Municipal de Educação situada à rua Barão de Cotegipe, Centro, 365, Barreiras/BA.
 - 10. DA CONTRATAÇÃO

São condições para a contratação:

- 9.1. Ter sido classificado e aprovado no presente processo seletivo.
- 9.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direito amparado pelo decreto nº. 70.436, de 18/08/72 da Constituição Federal.
 - 9.3. Estar em dias com as obrigações eleitorais.
- 9.4. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 9.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.

- 9.6. A contratação dos candidatos estará condicionada a aceitação das condições de trabalho.
- 9.7. A remuneração será de acordo com a pertinente prestação de serviços, escolhida pelo candidato no item 1.1 deste edital.
- 9.8. O candidato contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, bem como seguirá todos os critérios dos já concursados
- 9.9. A contratação de pessoal será feita por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período por mais uma única vez.

11. DOS RECURSOS

- 10.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a divulgação dos resultados, mencionados nos itens 6.3, 7.4 e 8.2.
- 10.2. Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura deste Município localizada no item 2.5 deste edital, em atenção à comissão Examinadora do Processo Seletivo, conforme critério abaixo:
- a) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função pela qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

1. O resultado da 1º etapa será homologado pela Secretária Municipal de Administração e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Barão de Cotegipe, Nº 365, Centro , Barreiras/BA.

Jusmari Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL